



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de Junho de 2019.

Ofício nº 69/19
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI Nº. 51/19, de 12/06/2019, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 240.000,00, (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o reforço de dotações no orçamento vigente.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO

Protocolo N.º 0394-2019
14/06/2019 10:26:54

Projeto de Lei do Executivo

0051-2019



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 51/19 – DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 240.000,00, (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da Municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

075.15.451.0008.2.010.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

076.15.451.0008.2.010.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

169.12.361.0017.2.023.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS

202.12.365.0017.2.026.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 240.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

017 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

071.15.451.0008.2.010.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

077.15.451.0008.2.010.3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

136.12.361.0016.1.005.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

154.12.361.0016.2.142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

01.07.02 – SETOR DE PRE ESCOLAS MUNICIPAIS

172.12.361.0046.2.136.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
174.12.361.0046.2.137.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
176.12.361.0046.2.138.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
178.12.361.0046.2.139.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
197.12.365.0016.2.142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 240.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de junho de 2019.



LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal